CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 25

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 012/2023

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria de todos os Vereadores, que ***"Concede revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e altera os anexos III e IV da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete para proporcionar recomposição salarial no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente à variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, passando os Anexos III e IV da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, a vigorarem com a seguinte redação:

ANEXO III DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
(VALORES EM REAL – R$)

GRAU / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.435,25	1.478,31	1.522,66	1.568,34	1.615,39	1.663,85	1.713,77	1.765,18
II	1.507,04	1.552,25	1.598,82	1.646,79	1.696,19	1.747,07	1.799,49	1.853,47
III	1.778,53	1.831,89	1.886,84	1.943,45	2.001,75	2.061,80	2.123,66	2.187,37
IV	2.223,52	2.290,22	2.358,93	2.429,70	2.502,59	2.577,66	2.654,99	2.734,64
V	3.389,66	3.491,35	3.596,09	3.703,97	3.815,09	3.929,54	4.047,43	4.168,85
VI	4.168,28	4.293,33	4.422,13	4.554,80	4.691,44	4.832,18	4.977,15	5.126,46
VII	4.293,33	4.422,13	4.554,79	4.691,44	4.832,18	4.977,14	5.126,46	5.280,25

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 26

GRAU / NÍVEL	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	1.818,14	1.872,68	1.928,86	1.986,73	2.046,33	2.107,72	2.170,95	2.236,08
II	1.909,08	1.966,35	2.025,34	2.086,10	2.148,68	2.213,14	2.279,54	2.347,92
III	2.252,99	2.320,58	2.390,20	2.461,90	2.535,76	2.611,83	2.690,19	2.770,89
IV	2.816,68	2.901,18	2.988,22	3.077,87	3.170,20	3.265,31	3.363,27	3.464,16
V	4.293,92	4.422,74	4.555,42	4.692,08	4.832,84	4.977,83	5.127,16	5.280,98
VI	5.280,26	5.438,67	5.601,83	5.769,88	5.942,98	6.121,27	6.304,90	6.494,05
VII	5.438,66	5.601,82	5.769,87	5.942,97	6.121,26	6.304,90	6.494,04	6.688,87

GRAU / NÍVEL	R	S	T	U	V	X	Z
I	2.303,16	2.372,25	2.443,42	2.516,72	2.592,23	2.669,99	2.750,09
II	2.418,36	2.490,91	2.565,64	2.642,61	2.721,89	2.803,54	2.887,65
III	2.854,02	2.939,64	3.027,83	3.118,66	3.212,22	3.308,59	3.407,85
IV	3.568,09	3.675,13	3.785,39	3.898,95	4.015,92	4.136,39	4.260,49
V	5.439,41	5.602,59	5.770,67	5.943,79	6.122,10	6.305,77	6.494,94
VI	6.688,87	6.889,54	7.096,23	7.309,11	7.528,39	7.754,24	7.986,86
VII	6.889,53	7.096,22	7.309,10	7.528,38	7.754,23	7.986,86	8.226,46

ANEXO IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO -
(VALORES EM REAL – R$)

NÍVEL	VENCIMENTO
I	2.392,11
II	2.709,48
III	4.293,33
IV	6.458,75
V	10.322,01

Parágrafo único – A revisão prevista nesta Lei se aplica à gratificação estabelecida pelo artigo 3º da Lei nº 5.559, de 05 de dezembro de 2013."

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 27

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo elas as de nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.01.00, nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.11.00, nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.16.00, e de nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.36.00.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete para proporcionar recomposição salarial no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente à variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, passando os Anexos III e IV da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, a vigorarem com a seguinte redação:

ANEXO III DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
(VALORES EM REAL – R$)

GRAU / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.435,25	1.478,31	1.522,66	1.568,34	1.615,39	1.663,85	1.713,77	1.765,18
II	1.507,04	1.552,25	1.598,82	1.646,79	1.696,19	1.747,07	1.799,49	1.853,47
III	1.778,53	1.831,89	1.886,84	1.943,45	2.001,75	2.061,80	2.123,66	2.187,37
IV	2.223,52	2.290,22	2.358,93	2.429,70	2.502,59	2.577,66	2.654,99	2.734,64
V	3.389,66	3.491,35	3.596,09	3.703,97	3.815,09	3.929,54	4.047,43	4.168,85
VI	4.168,28	4.293,33	4.422,13	4.554,80	4.691,44	4.832,18	4.977,15	5.126,46
VII	4.293,33	4.422,13	4.554,79	4.691,44	4.832,18	4.977,14	5.126,46	5.280,25

GRAU / NÍVEL	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	1.818,14	1.872,68	1.928,86	1.986,73	2.046,33	2.107,72	2.170,95	2.236,08
II	1.909,08	1.966,35	2.025,34	2.086,10	2.148,68	2.213,14	2.279,54	2.347,92
III	2.252,99	2.320,58	2.390,20	2.461,90	2.535,76	2.611,83	2.690,19	2.770,89
IV	2.816,68	2.901,18	2.988,22	3.077,87	3.170,20	3.265,31	3.363,27	3.464,16
V	4.293,92	4.422,74	4.555,42	4.692,08	4.832,84	4.977,83	5.127,16	5.280,98
VI	5.280,26	5.438,67	5.601,83	5.769,88	5.942,98	6.121,27	6.304,90	6.494,05
VII	5.438,66	5.601,82	5.769,87	5.942,97	6.121,26	6.304,90	6.494,04	6.688,87

GRAU / NÍVEL	R	S	T	U	V	X	Z
I	2.303,16	2.372,25	2.443,42	2.516,72	2.592,23	2.669,99	2.750,09
II	2.418,36	2.490,91	2.565,64	2.642,61	2.721,89	2.803,54	2.887,65
III	2.854,02	2.939,64	3.027,83	3.118,66	3.212,22	3.308,59	3.407,85
IV	3.568,09	3.675,13	3.785,39	3.898,95	4.015,92	4.136,39	4.260,49
V	5.439,41	5.602,59	5.770,67	5.943,79	6.122,10	6.305,77	6.494,94
VI	6.688,87	6.889,54	7.096,23	7.309,11	7.528,39	7.754,24	7.986,86
VII	6.889,53	7.096,22	7.309,10	7.528,38	7.754,23	7.986,86	8.226,46

ANEXO IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO -
(VALORES EM REAL – R$)

NÍVEL	VENCIMENTO
I	2.392,11
II	2.709,48
III	4.293,33
IV	6.458,75
V	10.322,01

Parágrafo único – A revisão prevista nesta Lei se aplica à gratificação estabelecida pelo artigo 3º da Lei nº 5.559, de 05 de dezembro de 2013."

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo elas as de nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.01.00, nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.11.00, nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.16.00, e de nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.36.00.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -